

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que de conformidade com a Lei Municipal nº 10.182/86, Lei Municipal nº 13.392/02 e Lei Municipal nº 14.254/06, estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários da Procuradoria Geral do Município, que faz realizar em parceria com o Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, para 80 (oitenta) vagas iniciais, e mais as que surgirem durante a vigência do concurso.

REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

1. São requisitos para o credenciamento:

- a) ser brasileiro
- b) estar em dia com as obrigações militares
- c) estar no gozo dos direitos políticos
- d) ter boa conduta
- e) gozar de boa saúde
- f) estar matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida localizada no Estado de São Paulo, a partir do 3º ano ou 5º semestre até o 9º semestre do curso em 2011, desde que não conte com mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina de período anterior.

1.1- Fica vedado o credenciamento se, entre a realização do processo seletivo e a fase de credenciamento, o candidato aprovado vier a concluir o curso, não renovar a matrícula ou estiver cursando somente dependências.

DAS VAGAS

2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 80 (oitenta) vagas, além das que surgirem durante a vigência do presente processo seletivo.

2.1 – Fica assegurado aos candidatos com deficiência física o percentual de 10% das vagas disponíveis.

2.2 – O processo seletivo terá validade de seis meses, a contar da publicação do Edital de abertura.

DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão recebidas no período de 07 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2011, das 10 h às 17 h, na Procuradoria Geral do Município de São Paulo, Grupo Técnico de Recursos Humanos - GTRH, na Rua Maria Paula, 270, 10º andar, Centro, nesta Capital de São Paulo.

3.1 – O interessado poderá se inscrever pessoalmente ou por procurador.

3.2 – É vedada a inscrição pela via postal ou fac-símile (fax). A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.

3.3 – O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição disponível na *homepage* da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de São Paulo (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/negocios_juridicos/) e na Procuradoria Geral do Município de São Paulo - GTRH, na Rua Maria Paula, 270, 10º andar, Centro, nesta Capital de São Paulo, podendo ser entregue pessoalmente ou por procurador com a devida procuração no posto de inscrição.

4 – A inscrição será feita mediante ficha de inscrição, mencionada no item 3.3, instruído com os seguintes documentos (cópia simples):

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente com fotografia, comprovando sua identidade e nacionalidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.,

4.1 – Visando a agilização no processo de contratação dos candidatos admitidos, no período compreendido entre o início das inscrições até a data da prova, deverá ser providenciado junto à Instituição de Ensino, Atestado de Matrícula atualizado, nele constando expressamente estar o candidato regularmente matriculado no ano/semestre ora em curso.

5 – A lista dos candidatos admitidos no processo seletivo será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – Capital, assim como estará disponível na *homepage* da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de São Paulo (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/negocios_juridicos/)

DA PROVA

6 - A prova será realizada na Capital, no dia 27 de fevereiro de 2011, no auditório do CIEE – Centro de Integração Empresa - Escola, localizado na Rua Tabapuã nº 445 – Itaim Bibi – São Paulo/SP, e terá início às 09:30 h.

7 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 minutos, trajado adequadamente, munido de original da cédula de identidade ou documento equivalente com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.1 – Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados.

7.2 – Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas, após o horário estabelecido para seu início.

7.3 – Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.4 – Durante a prova objetiva não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie nem utilização de qualquer equipamento eletrônico, (telefone celular, pager, etc.).

7.5 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou qualquer outro meio de comunicação.

7.6 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.7 – O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul, lápis preto e borracha.

7.8 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após uma hora do início da prova.

8 – O programa das matérias objeto de arguição será o seguinte:

I – PARTE GERAL

1 - LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia; Sinônimos e Antônimos; Homônimos e Parônimos; Figuras de Linguagem; Pontuação; Sujeito; Crase; Concordância; e Regência

2 – CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades; Política; Geografia; Biologia; Responsabilidade Social; Meio Ambiente; História e Saúde.

II – PARTE ESPECÍFICA

1 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Título III – DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, Capítulo IV – Dos Municípios

2 – DIREITO CIVIL

a – Da Lei de Introdução ao Código Civil (artigos 1º ao 6º)

b – Código Civil (Parte Geral)

- Das pessoas naturais e jurídicas: capacidade, personalidade e domicílio
- Das diferentes classificações de bens
- Dos atos jurídicos: defeitos e modalidades
- Das nulidades e anulabilidades
- Dos atos ilícitos
- Da prescrição: disposições gerais, causas impeditivas e suspensivas

3 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

a - Dos órgãos Judiciários

b - Competência

c - Elementos identificadores da ação

d - Resposta do réu: contestação, exceção e reconvenção

e - Revelia

f - Provas

9 – A prova terá duração de duas horas e meia, vedada qualquer consulta, e compreenderá duas fases, a primeira com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e a segunda com uma dissertação em um dos temas da parte específica, realizadas concomitantemente.

9.1 – A cada questão de múltipla escolha correta, serão atribuídos 0,2 (dois décimos) pontos, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de 10 (dez) pontos.

9.2 – A nota da prova da primeira fase corresponderá a soma dos pontos atribuídos às questões de múltipla escolha, e será aprovado na primeira fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

9.3 – Será eliminado o candidato que não obtiver aprovação na primeira fase e só será avaliada a dissertação dos aprovados.

9.4 – À dissertação será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez) e será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

9.5 – A lista dos candidatos aprovados nas duas fases, será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pela ordem alfabética dos prenomes.

9.6 – Não haverá, em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto, vista de prova ou revisão de nota atribuída.

DO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10 – A classificação final dos candidatos será obtida pela média simplificada das notas atribuídas às provas de múltipla escolha e dissertativa.

10.1 – Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova de questões de múltipla escolha; permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior número de pontos em conhecimentos específicos, em seguida língua portuguesa e em seguida conhecimentos gerais.

10.2 – A relação dos aprovados no processo seletivo pela ordem de classificação obtida, será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como na *homepage* da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de São Paulo (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/negocios_juridicos/).

10.3 – Os candidatos classificados serão convocados para o preenchimento das vagas existentes e as que venham a surgir durante a validade do processo seletivo, sempre observadas as disposições estabelecidas pelo CIEE – Centro de Integração Empresa - Escola.

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, no âmbito de suas atribuições.

10.5 – A inscrição do candidato importará no conhecimento deste edital e na aceitação das condições do processo seletivo.

São Paulo, 28 de janeiro de 2011.

MÁRCIA HALLAGE VARELLA GUIMARÃES
Procurador Geral do Município - Substituta
OAB/SP 98.817
PGM